



Comissão de Licitação <licitacao1@sema.mt.gov.br>

IMPUGANAÇÃO | Edital CP 002/2022

Douglas Feijó <douglas@mayaea.co>
Para: licitacao1@sema.mt.gov.br

19 de agosto de 2022 15:13

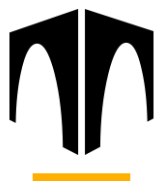
Prezado Srº Presidente da Comissão Especial de Licitação de para Obras e Serviços de Engenharia,

Vimos por meio deste, respeitosamente, apresentar Interposição de Impugnação ao Edital nº 002/2022, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada em Serviços na Área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras Referentes ao Projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia, Conforme Descrito no Presente Documento e seus Anexos"**, visto que nossa equipe identificou diversas incoerências e inconsistências presentes nas planilhas disponibilizadas, impactando negativamente no valor global das obras em um montante na ordem de 15%, frustrando diretamente a elaboração da proposta e apresentação do melhor preço para a Administração.

Certo de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.:

--

**Engº Douglas Feijó**

Engenharia de Custos e Planejamento

Maya E|A

+55 65 98126-9066

douglas@mayaea.co<http://www.mayaea.co>

Rua São Paulo, 12, Sala 04 - Santa Marta, Cuiabá | MT



CP022022-SEMA-IMPUG-EDIT-REV0.pdf
238K



ILUSTRÍSSIMO Srº PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONCORRÊNCIA N.002/2022

PROC ADM N.: SIGADOC SEMA-PRO-2022/00145

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços na Área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras Referentes ao Projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia, Conforme Descrito no Presente Documento e seus Anexos.

A **MAYA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, vem tempestivamente e com o costumeiro respeito à presença de Vossa Senhoria, com fulcro ao item 22.0 do edital, solicitar

IMPUGNAÇÃO

desse Edital, devido às inconsistências presentes nas Planilhas Orçamentárias, devidamente infra descritas.



1. DA ADMISSIBILIDADE

1.1. DO ITEM 22 DO EDITAL:

22.1. A impugnação ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** com as documentações e propostas para formalizar por escrito perante a Comissão Especial de Licitação – CEL, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei. (grifamos)

Considerando que os envelopes de habilitação serão abertos em sessão pública agendada para 23/08/2022, a presente impugnação é tempestiva, motivo pelo qual supre as condições para seu acolhimento.

2. DOS FATOS

Obs.: Cabe destaca que os itens citados a seguir foram extraídos na planilha de Confresa-MT, porém, os mesmos erros foram identificados na planilha de Tangará da Serra-MT.

2.1. DAS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NA PLANILHA SINTÉTICA E ANALÍTICA

Em análise a planilha de referência identificamos diversas divergências entre o valor unitário calculado na Planilha Analítica com a Planilha Sintética. Ocorre que tais divergências não são justificadas e impactam de forma significativa na formação do preço de proposta. Segue:

O primeiro exemplo de falha está logo no primeiro item da planilha:

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO DE ARQUITETURA					
COMP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	un			
	Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	640,00	25,47	16.300,80
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	64,00	93,77	6.001,28
				Subtotal:	22.302,08
				PREÇO DE CUSTO	22.302,08
	MEMÓRIA DE CÁLCULO				
	ENGENHEIRO CIVIL - 4h / semana * 16 semanas = 64 h ENCARREGADO - 20 dias/mês * 8 h/dia* 4 meses = 640 h				

Figura 1 - Recorte da Composição de Preço Unitário (Planilha analítica)

Item	Composição	Descrição	Unid	Vlr Unit	Quant	Vlr Unit C/ BDI	Vlr Total
001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	un	20.720,64	1,00	25.326,83	25.326,83
002		SERVIÇO PRELIMINARES					
						SUBTOTAL	25.326,83

22302,08

ANDI

Figura 2 - Recorte Planilha Sintética



Conforme exemplificado, é possível identificar que o Preço Unitário calculado é de R\$ 22.302,08, porém, sem justificativa aparente, o preço lançado na Planilha Sintética foi R\$ 20.720,64. Desta forma, o impacto gerado neste item é de 7,09%.

É possível identificar ainda que o valor correto é linkado com a planilha analítica em uma coluna fora da planilha sintética, porém, o valor consta apenas de forma ilustrativa.

Avançando na análise da planilha, é possível ainda identificar um padrão, em que todas as Composições Próprias tiveram seus valores unitários reduzidos, de forma infundada, quando lançados na Planilha Sintética. Vejamos mais alguns exemplos:

COMP 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m²			
Composição de referência para os coeficientes de consumo: 74209/001 - SINAPI - JAN/20					
	Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	22,16	22,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	17,82	35,64
				Subtotal:	57,80
	Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,01	368,50	3,68
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	6,27	6,27
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	4,00	9,04	36,16
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00	225,00	225,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg	0,11	25,58	2,81
				Subtotal:	273,92
				PREÇO DE CUSTO	331,72

Figura 3 - Recorte da Composição de Preço Unitário (Planilha analítica)

002		SERVIÇO PRELIMINARES					
2.1	COMP 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	315,95	12,50	386,18	4.827,25
2.2	08226	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M) CONTRATADO DE	m²	0,24	4.570,00	0,44	643,70

Figura 4 - Recorte Planilha Sintética

8.3		ESQUADRIAS EM FERRO					
8.3.1	COMP 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER DE 1,50 X 2,45 M.	un	2700,00	1,00	3.300,21	3.300,21
8.3.2	COMP 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER, 2 FOLHAS, DE 3,90 X 2,45 M. COM ACIONAMENTO ELÉTRICO	un	7450,00	1,00	9.106,13	9.106,13
8.3.3	COMP 14	PORTA DE ABRIR DE FERRO EM CHAPA CORRUGADA, 2 FOLHAS, DE 1,60X2,10 M	un	2400,00	1,00	2.933,52	2.933,52
						SUBTOTAL	70.380,55

Figura 5 - Recorte Planilha Sintética

Conforme demonstrado, resta clarificado que TODAS as Composições Próprias sofreram algum tipo de ajuste no preço unitário e, sem qualquer justificativa, o valor global da obra foi impactado negativamente, impossibilitando a formulação da proposta por parte das licitantes.



2.2. INCONSISTENCIA NO PREÇO UNITÁRIO DO GRADIL METÁLICO

Em análise na Composição "COMP 09", identificamos diversas inconsistências nos cálculos do preço unitário. Vejamos:

COMP 09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO	m ²			
Composição de referência para os coeficientes de consumo: 102364/SINAPI-05/2021					
	Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9774	22,28	21,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9774	17,82	17,41
				Subtotal:	39,18
	Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COTAÇÃO	GRADIL METÁLICO COM PORTÕES DE ENTADA E DE GARAGEM INSTALADO	m ²	1,020	4.550,00	4.641,00
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ²	0,0045	368,50	1,65
				Subtotal:	4.641,00
				PREÇO DE CUSTO	4.680,18
	$2,50 \times 2,03 = 4,46 \text{ m}^2$		$4,46 \text{ m}^2 \text{ ---- R\$ } 2240,00$ $1 \text{ m}^2 \text{ ---- X}$		$X = \text{R\$ } 605,38/\text{m}^2$
QUADRO DE COTAÇÕES (un)					
DATA DA COTAÇÃO	Empresa	valor	CNPJ	CONTATO	
27/05/2022	MANTOVANI Engenharia e Automação	4550,00	17.738.504/0001-06	Amanda R Gomes da Silva - 9.8422-8484	
20/05/2022	SM - SERRALHERIA MENDES	6630,00	00.241.702/0001-67	MENDES 3653-6990/9962-2151	
27/05/2022	SVG Metalúrgica	2240,00	18.979.315/0001-98	contato@svgmetalurgica.com.br / 3682-6168	
	MEDIANA	4550,00			

Percebe-se que o valor mediano do Gradil é de R\$ 4.550,00, sendo para um módulo de 4,46m². Ocorre que no cálculo de conversão para "metro quadrado" o orçamentista utilizou o menor valor e ainda chegou em um resultado diferente.

O preço unitário real para o produto é de R\$ 1.049,73/m² e não R\$ 605,38/m², tampouco R\$ 652,07 conforme lançado na planilha sintética.

2.3. ITENS SEM BDI

Ato contínuo, também foi identificado que os itens "18.8" a "18.13" não foi multiplicado pelo BDI, incorrendo em uma falha grave de orçamentação.

No cálculo, em vez de considerar a célula "J9", a orçamentista considerou a "J8", que está zerada.

2.4. DIVERGENCIA ENTRE PLANILHA DE CONFRESA-MT E TANGARÁ DA SERRA-MT

Comparando as planilhas e projetos das obras de Confresa-MT e Tangará da Serra-MT, é possível identificar ausência de diversos itens de uma para outra, o que, em tese, não deveria acontecer, uma vez que o projeto de ambas as sedes é idêntico. A exemplo dos itens "11.2.7 – COMP ELE 09 – BANDEJA DESLIZANTE PERFURADA COM ANEL ORGANIZADOR DE CABOS E PÉS NIVELADORES" e "COMP ELE 26 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DIN 90A ,10 KA FORNECIMENTO E INSTALACAO", presentes na planilha de Confresa-MT e não constam na planilha de Tangará da Serra-MT.



Estes são apenas alguns exemplos, sendo que existem muitos outros presentes nas planilhas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ante aos fatos narrados não restam dúvidas que o material disponibilizado encontram-se incompletos, incompatíveis e imprecisos, violando Art. 6º, inciso IX da lei 8666/93, e Lei nº 10.406, que institui o código civil senão vejamos:

"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;"

"CC - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Institui o Código Civil.

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.



Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido.”

Todo o ordenamento jurídico claro em tomar como princípio basilar a vedação ao enriquecimento sem causa, o que certamente ocorreria, caso a licitação ocorresse nos termos em que se coloca atualmente, algo que, temos convicção, é alheio às intenções da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, ao estabelecer o presente pleito licitatório.

Mister, faz-se, portanto, que se paralise o certame, para aferir os reais quantitativos, uma vez que, em nome da equidade e do tratamento isonômico às propostas.



4. CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que as falhas nas informações técnicas e legais acima especificadas, que não foram divulgadas de forma objetiva e transparente, acaba por inviabilizar a formulação de proposta comercial e técnica, pois toda e qualquer informação no universo complexo do edital significa milhares de reais de diferença.

Nessa linha, qualquer diferença pode gerar prejuízos irreparáveis a proponente e levar a inexecutabilidade da proposta. Portanto, em última análise, o prejuízo será da Administração e do interesse público.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, Senhora Presidente, configura-se como irrefutável a necessidade de ajustes ao edital.

Isto posto, TEMPESTIVAMENTE, respeitosamente requeremos:

- a) Que o presente edital seja IMPUGNADO e que seja encaminhado à área técnica, para que ela possa rever a Planilha Orçamentária, bem como os demais projetos disponibilizados que se encontram contraditórios;
- b) Que se promova os necessários ajustes, para reconduzi-lo à trilha da legalidade, na qual a sua planilha orçamentária possa refletir, de fato, o real custo dessa obra.

Atenciosamente;

Pede-se deferimento.

Cuiabá, 19 de agosto de 2022.

**DOUGLAS
FEIJO DE
OLIVEIRA:0453
1103122**

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FEIJO DE
OLIVEIRA:04531103122
Dados: 2022.08.19
15:12:07 -04'00'

DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA

Diretor